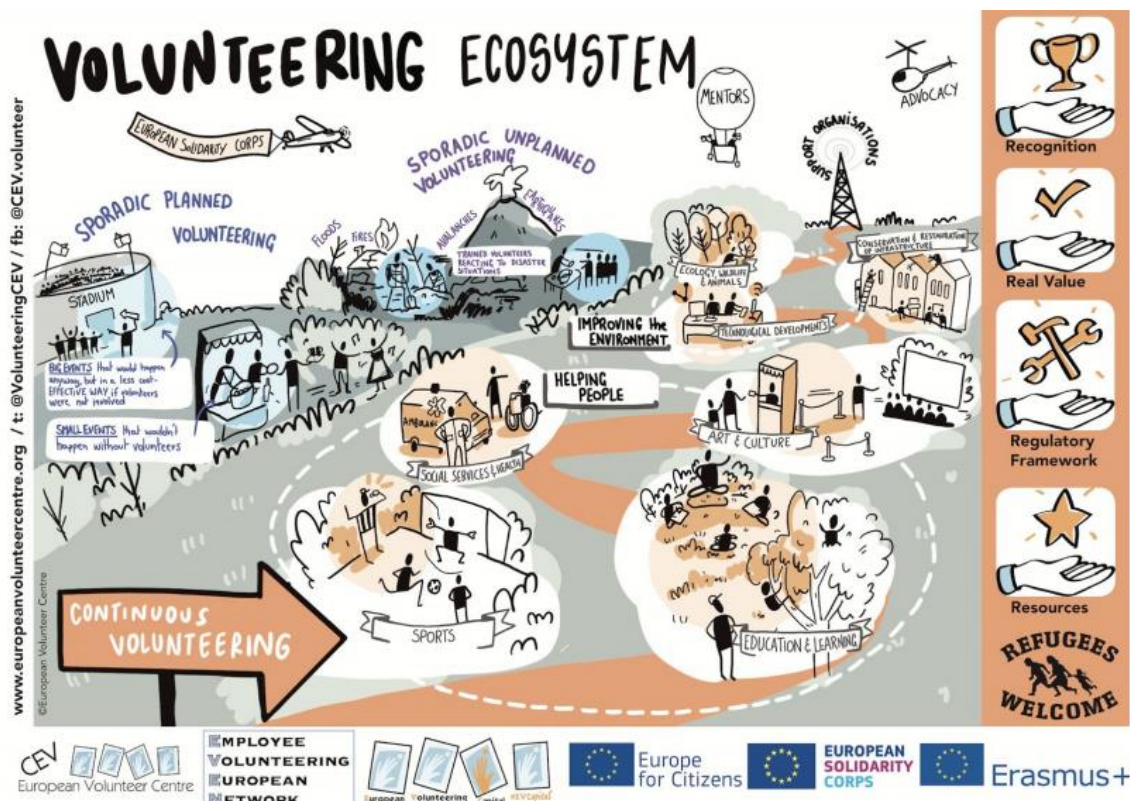


## Tomadas de Posição Institucional do CEV em assuntos relacionados com o Voluntariado na Europa

As tomadas de posição apoiam a [agenda política dos 5Rs do CEV](#) disponibilizando mais detalhes sobre a perspetiva do CEV nos seguintes assuntos:

1. Garantia Jovem / p. 2
2. Serviço Voluntário Europeu & Corpo Europeu de Solidariedade / p. 3
3. Voluntariado em grandes eventos desportivos / p. 4
4. “Volunturismo” / p. 6
5. Voluntariado em Festivais e Concertos de Música / p. 7
6. Voluntariado Inclusivo / p. 9
7. Voluntariado e impacto nos pagamentos de apoios e subsídios sociais na Europa / p. 11
8. Voluntariado e Prescrição Social / p. 13



Edição portuguesa da CPV – Confederação Portuguesa do Voluntariado



## Tomada de posição institucional sobre “Garantia Jovem”

(Aprovada na Assembleia-geral do CEV a 13 de outubro de 2016)

### O CEV reconhece que:

1. Os países da UE aprovaram o princípio da Garantia Jovem ([Recomendação do Conselho](#)).
2. A Garantia Jovem constitui uma nova abordagem para combater o desemprego jovem que deve assegurar que **todos os jovens menores de 25 anos** – inscritos ou não em centros de emprego – recebem uma oferta concreta de qualidade até quatro meses após terminarem um ciclo de educação formal ou ficarem desempregados. Esta oferta de qualidade deverá ser uma **proposta de emprego, uma proposta de formação profissional, um estágio, ou a continuação dos estudos** e ser adaptada às necessidades e situações individuais.
3. Vários Estados-membros da UE não têm cumprido este compromisso.

### O CEV acredita que:

1. O Voluntariado não deve ser incluído como quinta opção para a Garantia Jovem, ao mesmo nível de uma **proposta de emprego, uma proposta de formação profissional, um estágio, ou a continuação dos estudos**.
2. O Voluntariado é um compromisso livremente assumido para responder a necessidades identificadas e este deve permanecer o foco da atividade de Voluntariado, mesmo considerando que o desenvolvimento de capacidades e de competências é um resultado valioso do Voluntariado jovem para os próprios voluntários.
3. Adicionalmente às oportunidades de Voluntariado disponibilizadas, as organizações de Voluntariado providenciam um local ideal para os jovens realizarem um estágio enquadrado no Plano da Garantia Jovem.
4. A UE deve encorajar os Estados-membros a reforçarem o seu apoio ao Voluntariado e aos jovens, através de um trabalho concertado com as organizações de Voluntariado para aumentar a capacitação do setor do Voluntariado no sentido de oferecer oportunidades de estágio adequadas para os jovens sob a égide do Plano da Garantia Jovem.
5. A UE deve financiar iniciativas-piloto que permitam evidenciar a forma como estes estágios poderiam ser organizados e o impacto que poderiam ter nos jovens participantes.



## **Tomada de posição institucional sobre “Serviço Voluntário Europeu & Corpo Europeu de Solidariedade”**

(Aprovada na Assembleia-geral do CEV a 13 de outubro de 2016)

### **O CEV reconhece que:**

1. O Serviço Voluntário Europeu (SVE) celebra o seu 20º aniversário em 2016.
2. Vários projetos e organizações beneficiaram deste programa e conseguiram cumprir os seus objetivos, devido ao tempo, energia e conhecimento dos voluntários SVE.
3. Muitos jovens tiveram a oportunidade de experienciar o privilégio de serem voluntários SVE e de exercer desta forma a sua cidadania ativa.
4. O SVE tem-se tornado cada vez mais flexível de forma a encorajar e facilitar a participação de jovens oriundos de grupos desfavorecidos.
5. A criação do Corpo Europeu de Solidariedade foi anunciada em 2016 e foi mencionado que o SVE faria parte deste programa.

### **O CEV acredita que:**

1. Não obstante a importância do financiamento extra e das oportunidades do SVE, tal deverá ser conjugado com um aumento do investimento europeu em outros tipos de voluntariado, incluindo os que possam ser atrativos e incluir pessoas de todas as idades.
2. As situações em que as organizações existem em grande parte devido aos projetos SVE devem ser evitadas e idealmente os voluntários SVE deverão ser colocados em projetos nos quais possam cumprir as suas responsabilidades junto de voluntários locais, de forma a compreenderem melhor a realidade local de voluntariado e contribuírem para o cumprimento dos objetivos locais de Voluntariado.
3. As condições financeiras e o nível de vida relativo dos voluntários SVE devem ser revistos, considerando o nível de vida dos trabalhadores que recebem o salário mínimo e os custos reais de vida no país de acolhimento e região.
4. Deverá ser explorada, pela Comissão Europeia, a possibilidade de realizar todo ou uma parte do projeto SVE por via digital e conduzido um plano piloto neste sentido.
5. Devem ser efetivadas mais sinergias entre o SVE e os programas nacionais e locais de Voluntariado a tempo inteiro.
6. O Grupo de Peritos sobre Mobilidade de Jovens Voluntários deve continuar a cumprir e desenvolver o potencial existente e futuro do Voluntariado jovem de carácter transnacional na Europa.
7. O Corpo Europeu de Solidariedade deve ser desenvolvido em estreita colaboração com as organizações de voluntariado para assegurar que o potencial das oportunidades disponibilizadas ao abrigo deste programa é totalmente concretizado e que complementa as disposições existentes, cumprindo simultaneamente as necessidades identificadas e outras para além das dos próprios voluntários.
8. É crucial que o Voluntariado seja reconhecido como fonte de aprendizagens não formais e informais, mas de forma equilibrada, para evitar que o foco do Voluntariado seja desviado do benefício de Outros para o benefício do indivíduo, sob a forma de qualificações ou reconhecimento de competências.



## Tomada de posição institucional sobre “Voluntariado em grandes eventos desportivos”

(Aprovada na Assembleia-geral do CEV a 13 de outubro de 2016)

### O CEV reconhece que:

1. Os voluntários são um recurso fundamental para os anfitriões de grandes eventos desportivos, como por exemplo os Jogos Olímpicos e o Campeonato Mundial de Futebol.
2. Em variadas ocasiões, durante a preparação, implementação e seguimento destes eventos, são colocadas questões sobre a utilização de voluntários como parte do mecanismo de concretização destes projetos.
3. Relatórios recentes das Olimpíadas do Rio de Janeiro afirmaram que os voluntários desistiram de colaborar “[devido a longas horas de trabalho sem comida](#)”.
4. Existe uma grande disparidade entre os voluntários membros do Comité Olímpico Internacional, os quais recebem um salário de 900 dólares por dia, e os voluntários habituais que em alguns casos não tiveram sequer acesso a refeições.
5. As Olimpíadas de Londres em 2012 selecionaram 70,000 voluntários de cerca de 240.000 candidatos.
6. Tóquio necessitará de cerca de [80.000 voluntários](#) para permitir o funcionamento regular dos seus Jogos Olímpicos.
7. O Voluntariado em grandes eventos desportivos é, por vezes, o primeiro contacto de uma pessoa com o Voluntariado e pode dar origem, posteriormente, à procura de oportunidades de compromisso de longo-termo em Voluntariado. Pode-se perder esta oportunidade se a experiência não for positiva.

### O CEV acredita que:

1. Todo o Voluntariado realizado em desporto, quer de natureza comunitária ou em grandes eventos desportivos, deve ser baseado nos valores e nos princípios que contribuem para uma cultura de não-violência, de anti discriminação, de tolerância e de inclusão social.
2. Os voluntários devem ser tratados com justiça e de acordo com o enquadramento legal do Voluntariado e padrões de qualidade. A motivação para o seu envolvimento deve basear-se na preocupação de acrescentar valor ao evento e não ser uma medida de redução de custos.
3. Os padrões de qualidade em Voluntariado devem ser mantidos em grandes eventos desportivos e os países de acolhimento e instituições governamentais de desporto devem trabalhar com as organizações de Voluntariado apropriadas para assegurar que tal acontece.
4. Os organizadores devem criar mecanismos para que pessoas com menos capacidade financeira para pagar as suas despesas de viagem, de alojamento e de refeições, também tenham a possibilidade de se voluntariar.
5. A Comissão Europeia deve assegurar que são investigadas e erradicadas todas as barreiras à livre mobilidade de voluntários da UE que desejem fazer Voluntariado em grandes eventos desportivos noutra país da UE.
6. Os organizadores devem assegurar que os objetivos de recrutamento de voluntários para grandes eventos desportivos são conduzidos com base em e com respeito pelo contexto de Voluntariado existente na comunidade de acolhimento.

7. Os candidatos a voluntários que não sejam selecionados devem ser encaminhados para outras fontes de oportunidades de Voluntariado.
8. Os ex-voluntários de grandes eventos desportivos devem ser encorajados e devem ser-lhes disponibilizados todos os meios possíveis para identificar outras oportunidades de Voluntariado, quando seja adequado e desejável, para que possam prosseguir o seu compromisso em Voluntariado.



## Tomada de posição institucional sobre “Volunturismo”

(Aprovada na Assembleia-geral do CEV a 13 de outubro de 2016)

### O CEV reconhece que:

1. O *Volunturismo* é uma forma de turismo na qual os turistas participam em trabalho voluntário. Os participantes pagam uma taxa para viajar e para se envolverem num “projeto de Voluntariado” por vezes (se bem que nem sempre) no denominado “mundo em desenvolvimento” e amiúde num país que não o seu.
2. Alguns agentes de *Volunturismo* são organizações sem fins lucrativos, mas outros são negócios de cariz lucrativo.
3. Os voluntários nestes programas podem contribuir positivamente e as taxas que pagam podem contribuir para a concretização de projetos que, de outra forma, poderiam não se concretizar.
4. Alguns programas de *Volunturismo* são enganadores e os participantes podem pagar taxas por experiências que são pouco mais do que férias e que nem propiciam reais oportunidades de Voluntariado, nem envolvem o desenvolvimento de ações planeadas para responder a reais necessidades locais.
5. “O *Volunturismo* tornou-se um negócio global, alimentado pelo desejo crescente entre os viajantes de empreender viagens significativas e de tentar fazer algo de bom. Múltiplas empresas oferecem aos viajantes a oportunidade para fazer um pouco de tudo, desde contagem e monitorização da vida selvagem a ensinar em escolas.” (*Conde Nast Traveler 2013*).
6. Alguns programas focam-se mais nas necessidades presumidas das comunidades, posicionando o voluntário como um dador benevolente, e não numa compreensão real das necessidades e de uma parceria com a comunidade.
7. Um [projeto entre organizações da Croácia e do Montenegro](#) foi financiado pela UE (Programa Intereg) para promover boas práticas de *Volunturismo* e realçar projetos piloto locais.

### O CEV acredita que:

1. Deve ser providenciada informação a potenciais “volunturistas” sobre o que devem procurar em experiências de *Volunturismo* de qualidade, particularmente em relação à procura de oportunidades de caráter não lucrativo.
2. Devemos procurar assegurar que o interesse no Voluntariado, e em particular em Voluntariado transfronteiriço, por parte dos agentes políticos europeus, mantém o foco em oportunidades de Voluntariado não pagas que sejam verdadeiramente baseadas na construção de respostas a desafios locais e a uma necessidade expressa de recursos humanos adicionais, na forma de voluntários oriundos de outro país, evitando todas as situações de substituição de trabalho remunerado.
3. Todas as preocupações relativamente a ofertas de experiências de *Volunturismo* na Europa devem ser apresentadas ao secretariado do CEV, ou aos membros do CEV no seu país. Estes exemplos serão utilizados para conceber um relatório a ser utilizado como evidência para a definição de políticas de Voluntariado.
4. Devem ser procurados fundos para monitorizar a situação e recolher dados sobre o fenómeno do *Volunturismo* na Europa.





## **Tomada de posição institucional sobre “Voluntariado em Festivais e Concertos de Música”**

(Aprovada na Assembleia-Geral do CEV, em 5 de Outubro de 2017)

### **O CEV reconhece que:**

1. Frequentemente, para garantir a sua viabilidade financeira, muitos festivais de música por toda a Europa dependem extensivamente da colaboração de voluntários, com alguns quase totalmente dirigidos por voluntários.
2. Concertos individuais, tanto aqueles com fins lucrativos, como os que angariam dinheiro para organizações beneficentes ou os com um foco cultural tradicional, dependem também, em grande parte, do apoio de voluntários.
3. Considerando os preços altos dos bilhetes numa vasta maioria destes festivais, trabalhar como voluntário, em troca de um passe livre e outros tipos de benefícios e descontos, é cada vez mais uma opção atraente para muitos jovens.
4. Festivais de música, com e sem fins lucrativos, geralmente desenvolvem parcerias com ONG que atuam como intermediárias no recrutamento de voluntários para funções vitais. As atividades realizadas pelos voluntários (geralmente em turnos de 8 horas) variam entre administração, ‘staff’/segurança de entradas, informação a participantes do festival, supervisão e desmontagem da infraestrutura, limpeza e recolha de lixo.
5. O voluntariado em grandes eventos pode ser uma experiência importante para os jovens, permitindo-lhes obter experiência e exposição às indústrias da música e entretenimento. Fortalecendo e melhorando as suas competências organizacionais e sociais, esta é uma oportunidade para desenvolvimento pessoal, através da tomada de responsabilidades chave para o sucesso do evento.

### **O CEV acredita que:**

1. É crucial enfatizar que o voluntariado deve acontecer no âmbito de atividades sem fins lucrativos para o bem/interesse público.
2. É crucial que os organizadores de eventos se lembrem que o envolvimento de voluntários deve ser organizado de modo a servir o público. Se a organização de um concerto ou festival é reconhecida como um benefício para a comunidade, o programa de voluntariado deve ser organizado em colaboração com uma organização sem fins lucrativos (OSC, instituição governamental ou outra instituição pública).
3. Uma organização sem fins lucrativos que envolva voluntários deve garantir que a ética do voluntariado seja protegida, que a qualidade da experiência de voluntariado seja garantida, que a adesão a quaisquer aspetos legais relevantes é cumprida e que o benefício das comunidades locais seja tomado em consideração, de modo a proteger os valores essenciais do voluntariado.
4. As oportunidades de voluntariado promovidas nesta área devem evitar, a todo custo, situações de substituição de postos de trabalho, ou seja, respeitando um equilíbrio adequado entre profissionais e voluntários, com vista a acrescentar valor ao evento em vez de ser uma estratégia para cortar custos.
5. É crucial que os organizadores de eventos entendam que, segundo as diretrizes definidas na “Agenda Política para o Voluntariado na Europa (PAVE)”, voluntários são “pessoas de diversos grupos [...] realizando um amplo número de tarefas [...] sem procurar qualquer

compensação financeira, não sendo esta o objetivo nem a maneira de reconhecer a contribuição dos voluntários.”<sup>1</sup>

6. É crucial que voluntários recebam preparação e treino adequados para as suas responsabilidades e que desfrutem de um ambiente onde as suas contribuições são valorizadas, sendo também tratados com o devido respeito.
7. Os organizadores devem implementar um conjunto de medidas que permitam que pessoas com menor capacidade financeira possam também usufruir desta experiência, através do fornecimento de transporte, alimentação e acomodação (em muitos casos, espera-se que o voluntário cubra esses custos).
8. Os recrutadores de voluntários para festivais e concertos de música devem garantir total transparência sobre a natureza financeira dos eventos: com ou sem fins lucrativos. Eles devem também garantir que os organizadores que envolvam voluntários – ou os chamados voluntários – o façam tendo por base um acordo escrito, respeitador da legislação vigente, designadamente no que concerne aos princípios do voluntariado onde os direitos e responsabilidades dos voluntários em questão são declarados de forma clara.

---

<sup>1</sup> EYV Alliance, “Policy Agenda for Volunteering in Europe”, 2011, p. 44, [https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/eyv\\_2011\\_alliance\\_pave.pdf](https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/eyv_2011_alliance_pave.pdf).





## **Tomada de posição institucional sobre “Voluntariado Inclusivo”**

(Aprovada na Assembleia-Geral do CEV em 26 de Outubro de 2018)

### **O CEV reconhece que:**

1. O voluntariado apoia a inclusão social e a solidariedade, promove uma cidadania ativa e o envolvimento social, e promove a partilha de responsabilidades e os valores europeus.
2. O voluntariado contribui para o “modelo social Europeu” e para a segurança, paz e prosperidade.
3. O voluntariado promove uma narrativa alternativa a opiniões extremistas e populistas, contribuindo também para a prevenção destas mesmas.
4. O voluntariado combate ativamente o “discurso de ódio”, promove inclusão e tolerância e permite aos cidadãos o envolvimento direto no desenvolvimento da Europa.
5. O voluntariado tem o poder de quebrar estereótipos e promover a compreensão e a tolerância, apesar das diferenças que possam existir.
6. O voluntariado está numa posição ideal para fornecer uma base e uma estrutura para sociedades inclusivas, dado que todos têm algo que podem contribuir como voluntários para incentivar e facilitar a inclusão e a diversidade.
7. Apesar da tendência natural das pessoas para mostrar solidariedade para com aqueles em necessidade, o voluntariado não pode florescer sem uma estrutura legislativa favorável e solidária no âmbito da qual organizações e iniciativas possam existir de forma sustentável. Além de legislação, o voluntariado requer também investimento e infraestrutura de modo a apoiar e permitir que a prática prospere.
8. Atualmente, as organizações de voluntariado enfrentam uma severa falta de capacidade para formar e apoiar o número de indivíduos dispostos a fazer voluntariado, e para atrair e envolver outras pessoas, de modo a serem capazes de conduzir e nutrir a mudança, rumo a uma comunidade diversificada, inclusiva, onde o voluntariado é feito de forma livre e fácil, independentemente da experiência ou competência do voluntário, alcançando uma participação e uma integração total através do compromisso voluntário.

### **O CEV acredita que:**

1. Sozinhos, os governos não conseguirão criar uma sociedade onde os direitos humanos, a igualdade e a dignidade para todos são respeitadas.
2. O voluntariado deve ser central na construção de uma sociedade coesa e inclusiva, baseada em solidariedade e cidadania ativa.
3. Através do voluntariado, as pessoas podem alcançar um entendimento mútuo, o qual, por sua vez, contribui para um maior respeito pelos outros e para a construção de uma sociedade na qual a liberdade para ser diferente pode ser desenvolvida.
4. As organizações enquadradoras de voluntários e as instituições públicas devem esforçar-se para garantir que as oportunidades de voluntariado oferecidas estão abertas a todos, independentemente de antecedentes e/ou situação presente. Devem também prestar apoio adicional a indivíduos com obstáculos sociais, tais como: necessidades especiais, dificuldades educacionais, limitações económicas, diferenças culturais, problemas de saúde, dificuldades geográficas ou contexto socioeconómico desfavorecido.

5. As organizações enquadradoras de voluntários e as instituições públicas devem desenvolver um ambiente onde voluntários de diferentes origens e contextos sociais, culturais e religiosos podem trabalhar juntos.
6. As organizações enquadradoras de voluntários e as instituições públicas devem garantir, ao mesmo tempo que respeitam os valores e princípios de qualidade do voluntariado e os direitos de grupos vulneráveis, que as oportunidades de voluntariado são acessíveis a **todos** os cidadãos que desejam contribuir com o seu tempo e competências nesse caminho.
7. As organizações enquadradoras de voluntários e as instituições públicas devem garantir que desenvolvem uma gama adequada de papéis e funções para voluntários que tenham em consideração diferentes conhecimentos e competências e situações pessoais de potenciais voluntários ou já existentes. Devem ao mesmo tempo assegurar que as necessidades da sociedade e as dos beneficiários diretos do voluntariado são a maior prioridade.
8. As organizações enquadradoras de voluntários e as instituições públicas devem garantir que, quando estão envolvidos voluntários, esse envolvimento é compatível com um bom equilíbrio entre vida profissional e pessoal. Com o emergente aumento de empregos menos estáveis (a chamada “gig economy”), como contratos de zero horas e condições de trabalho precárias, é também necessário considerar e refletir uma maior flexibilidade na definição do trabalho dos voluntários.
9. As organizações enquadradoras de voluntários e as instituições públicas devem apoiar os voluntários na obtenção e manutenção de colocações voluntárias, genuínos e significantes, através de uma ação relevante e adequada. Isto deve levar em consideração que, embora todos os voluntários precisem de apoio para atingir o seu total potencial, alguns podem precisar de apoio adicional para garantir que alcançam o impacto pretendido.
10. As organizações enquadradoras de voluntários e as instituições públicas, assim como as infraestruturas que os apoiam, devem receber recursos e financiamento adequados para garantir que o voluntariado seja aberto e acessível a todos, respeitando os princípios éticos, as diretrizes de qualidade, para uma ação voluntária de alto impacto, com valor acrescentado e o foco nas necessidades da comunidade.



## **Tomada de posição institucional sobre “Voluntariado e impacto nos pagamentos de apoios e subsídios sociais na Europa”**

(Aprovada na Assembleia-Geral do CEV em 26 de Outubro de 2018)

### **O CEV reconhece que:**

1. Em alguns países europeus, pessoas desempregadas ou outras, que têm o direito legal a receber apoios da segurança social, podem estar sujeitas a limitações nas suas atividades de voluntariado. Em alguns casos, a pessoas que recebem o fundo de desemprego ou outros subsídios, e.g. doença ou invalidez, é-lhes permitida a prática do voluntariado, mas apenas em certos setores.
2. Os requerentes são frequentemente obrigados a informar os serviços da segurança social sobre a sua prática de voluntariado ou intenção de participar em voluntariado. Este pedido pode ser recusado sob certas circunstâncias e pode também levar à suspensão de pagamentos.
3. Os voluntários podem perder o direito a receber os benefícios sociais do Estado que costumam requerer se receberem alojamento ou ajuda financeira para pagamento de despesas associadas ao voluntariado da organização ou a projeto para o qual se voluntariam. Este é, particularmente, o caso de voluntários a tempo inteiro em programas de serviços voluntários nacionais ou transnacionais não-governamentais.
4. Além de contribuir para as necessidades sociais e o bem comum, o voluntariado também permite às pessoas adquirirem competências técnicas, comportamentais e pessoais, que podem usar para melhorar o seu bem-estar, desenvolvimento pessoal e empregabilidade.

### **O CEV acredita que:**

1. O voluntariado tem valor e importância como uma das mais visíveis expressões de solidariedade, promovendo e facilitando a inclusão social, construindo capital social e produzindo um efeito transformador na sociedade. Como tal, todos devem ter a liberdade de se poder voluntariar, incluindo grupos potencialmente em risco, como desempregados.
2. O voluntariado, em situação de desempregado ou de requerimento de apoios por doença ou deficiência, é da escolha individual de cada pessoa, para contribuir para a sociedade e o bem comum. Não deve ser motivo para a perda de quaisquer apoios sociais.
3. O voluntariado deve ser visto como tendo um valor positivo na melhoria da empregabilidade e bem-estar. Não há razão para proibir o voluntariado para requerentes de apoios sociais, com base na perceção de que estas atividades impactam negativamente a disponibilidade para trabalhar, ou que são um sintoma de abuso do sistema de segurança social.
4. **As Autoridades Públicas devem:**
  - a. Reconhecer o impacto positivo do voluntariado nos participantes e na sociedade em geral, na elaboração de legislação sobre direitos à segurança social.
  - b. Examinar legislação, regulamentos e formação existentes para funcionários da segurança social, no que respeita ao voluntariado e direito a apoios sociais, para a devida correção, a fim de remover todas as barreiras que dificultam o livre acesso ao voluntariado.

- c.** Remover qualquer requisito de pedido de permissão ou de partilha de detalhes sobre as causas apoiadas pelo indivíduo no âmbito de uma melhor avaliação do direito a receber benefícios e subsídios.
- d.** Considerar que o voluntariado em projetos e causas relevantes contribui para aumentar a empregabilidade, saúde e bem-estar individuais, sendo uma atividade empreendida em total e livre vontade pela pessoa em questão (em conformidade com os princípios do voluntariado). Ou seja, o voluntariado é uma excelente alternativa para a substituição total ou parcial das oportunidades de formação e autodesenvolvimento oferecidas ou exigidas pelos serviços do Estado como condição para receber apoios sociais.



## **Tomada de posição institucional do CEV sobre “Voluntariado e Prescrição Social”**

(Aprovada na Assembleia-Geral do CEV em 21 de Novembro de 2019)

[Leia o estudo do CEV aqui \(Inglês\)](#)

### **O CEV reconhece que:**

1. A prescrição social, também conhecida em Inglês como “community referral”, “linking” ou “signposting”, é um meio de combater problemas de saúde com ou sem a prescrição de medicamentos.
2. A prescrição social abrange uma ampla gama de atividades e programas, desde atividades físicas, como aulas de dança, a programas culturais e voluntariado.
3. O voluntariado tem-se tornado uma maneira eficiente e cada vez mais popular de abordar questões de saúde e bem-estar, como parte de programas de prescrição social.
4. Estudos provam que o voluntariado tem um impacto positivo na saúde mental.
5. Participar em atividades de voluntariado no âmbito da prescrição social é benéfico para pacientes com problemas de saúde mental e/ou que sofrem de solidão e isolamento.
6. O voluntariado como parte de programas de prescrição social tem um impacto positivo na sociedade na medida em que os pacientes necessitam de menos apoio contínuo, contribuem para uma causa importante e, muitas vezes, continuam a voluntariar-se mesmo após o fim do período prescrito.

### **O CEV acredita que:**

1. O voluntariado como prática de prescrição social deve ser mais amplamente implementado na Europa.
2. O uso do voluntariado através do programa de referência e prescrição social e os seus impactos devem ser cuidadosamente monitorizados.
3. A prescrição social ou referência de pacientes para programas de voluntariado deve ser melhorada, para evitar deixar os pacientes sem apoio no processo.
4. Os profissionais que colaboram na referência de pacientes devem apoiar os pacientes sinalizados para programas de voluntariado na obtenção e manutenção de colocações voluntárias genuínas e significativas, através de suporte relevante e apropriado.
5. Médicos, técnicos de acompanhamento social e outros profissionais de saúde e pacientes devem receber mais informação sobre o impacto positivo do voluntariado, o que permitirá uma adoção mais ampla da prescrição social neste campo.
6. As organizações que envolvem voluntários em programas de prescrição social devem ser treinadas, financiadas e apoiadas adequadamente.
7. Deve-se garantir que as organizações que oferecem posições de voluntariado, como parte dos programas de prescrição social, respeitam os princípios éticos e aderem às diretrizes de qualidade para ações voluntárias de alto impacto, com valor acrescentado e o foco nas necessidades da comunidade.